



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7366 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 10 de Novembro de 2023

## PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito Municipal</b> Wilson Miguel dos Reis
<b>Vice-Prefeito Municipal</b>
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>Procurador Geral do Município</b> Fabricio Gaspar Rodrigues
<b>Secretaria Municipal de Comunicação Social</b> Aroldo Candido de Brito
<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b> Leandro Teixeira Guimarães
<b>Secretaria Municipal de Habitação</b> Henrique Sergio de Souza Pereira
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b> Ademar Hiunes Borges Junior
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> Francisco Costa Klayn
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Carlos Soutinho de Mello
<b>Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos</b> Sandro Ribeiro Pedrosa
<b>Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil</b> Valber Rodrigues Januário
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Aldo de Souza Gomes
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Iracema Medeiros da Costa Silva
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> Celia Serrano da Silva
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> Simone Sangelis Donato de Oliveira
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b> Janyr Fernandes de Menezes
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b> Roberto Gabriel de Souza
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b> Rozilene Lima de Oliveira
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal</b> Ricardo Matos Torres
<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda</b> Paulo Cesar Teixeira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Eventos</b> Ailton Abreu Nascimento
<b>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b> Eduardo Moreira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade</b> Fabio Martins da Silva

## AUTARQUIAS

<b>IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias</b> Presidente: Ana Carolina Freire Klojda
<b>FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias</b> Presidente: Jonas dos Santos
<b>CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais</b> Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
<b>CONSELHO DE CONTRIBUINTE</b> Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> Celso Luis Pereira do Nascimento
<b>1º Vice-Presidente</b> Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
<b>2º Vice-Presidente</b> Divair Alves de Oliveira Junior
<b>1º Secretário</b> Claudio de Oliveira Thomaz
<b>2º Secretário</b> Clóvis Mororó Magalhães
<b>Diretor Geral</b> Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

<b>Diretora do Fórum</b> Dra. Mafalda Lucchese
<b>Varas Criminais</b> <b>1ª Vara:</b> Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis <b>2ª Vara:</b> Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto <b>3ª Vara:</b> Rafael Estrela Nobrega <b>4ª Vara:</b> Vago
<b>Varas Cíveis</b> <b>1ª Vara:</b> Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves <b>2ª Vara:</b> Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade <b>3ª Vara:</b> Dra. Elizabeth Maria Saad <b>4ª Vara:</b> Dr. Claudio Augusto Annuzza Ferreira <b>5ª Vara:</b> Dra. Maria Daniella Binato de Castro <b>6ª Vara:</b> Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos <b>7ª Vara:</b> Dra. Amalia Regina Pinto
<b>Varas de Família</b> <b>1ª Vara:</b> Dra. Mafalda Lucchese <b>2ª Vara:</b> Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal <b>3ª Vara:</b> Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva <b>4ª Vara:</b> Dr. Maxwel Rodrigues da Silva <b>5ª Vara:</b> Dra. Vera Maria Andrade Lage
<b>Vara da Infância, da Juventude e do Idoso</b> Dra. Juliana Kalichsztein
<b>Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b> Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Valmar Gama de Amorim
<b>Segundo Juizado Especial Cível:</b> Dra. Simone de Freitas Marreiros
<b>Terceiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Criminal:</b> Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

<ul style="list-style-type: none"><li>• PODER EXECUTIVO:</li><li>• Atos do Prefeito Municipal</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Governo</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Urbanismo</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Administração</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Educação</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Saúde</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</li><li>• Atos do Secretário Municipal de Segurança Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• FUNDEC</li><li>• Atos do Presidente</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• IPMDC</li><li>• Atos do Presidente</li></ul>	



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o [e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3365 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias a alienar o imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado desafetado o Lote 02 da Quadra 14, com área total de 11.562,73m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e sessenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), com frente para a Avenida Barão de Japurá, localizado no 1º Loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias.

§1º O imóvel de que trata o caput deste artigo é resultado do remembramento aprovado pela Certidão nº 000840/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao Lote 02 da Quadra 14, com área retificada de 8.938,25m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e trinta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e frente para a Avenida Barão de Japurá, localizada no 1º Loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, área de 533,73m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e três metros e setenta e três centímetros quadrados) da Rua Projetada H, área de 533,92m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados) da Rua Projetada E, e área de 1.556,83m<sup>2</sup> (mil quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados) identificadas como "Área a ser doada à Escola", localizadas no Loteamento Jardim Paris, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito de Duque de Caxias.

§2º O imóvel mencionado no caput deste artigo passa a constituir bem dominical deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso XVII, do art. 8º, e do inciso XIV do art. 13, todos da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, a alienar o bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal, constante no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A presente desafetação torna a área descrita no art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva para construção de unidade habitacional, visando diminuir o déficit habitacional no Município, buscando atender à população com novas unidades habitacionais de interesse social no 2º Distrito, onde existe uma grande demanda por moradias regulares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de novembro de 2023.

  
**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 8.611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, §2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando os Processos Administrativos nº 007/003442/2023 e 007/003491/2023;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

- a) um cargo em comissão, Assistente de Gabinete, símbolo CC/2, localizando-se no item "3", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- b) um cargo em comissão, Coordenador do Departamento de Planejamento Urbano, símbolo CC/2, localizando-se no item "25.1", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- c) um cargo em comissão, Coordenador de Geoprocessamento, símbolo CC/2, localizando-se no item "27", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- d) um cargo em comissão, Coordenador de Informações Urbanísticas, símbolo CC/2, localizando-se no item "84", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.

II - em decorrência do inciso I deste artigo, ficam transformados:

- a) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "185", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- b) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "186", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- c) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "187", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- d) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "188", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- e) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "189", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- f) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "190", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- g) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "191", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- h) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "192", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- i) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "193", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- j) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "194", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
- k) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "195", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
- l) um cargo em comissão, Auxiliar Administrativo, símbolo CC/5, localizando-se no item "196", letra "q" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.



III - o saldo do valor, relativo à alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEJA	CRIA
I - a)	Assistente de Gabinete	SMU	CC/2	Q - 3.0/8	R\$ 2.500,00	-
I - b)	Coordenador do Departamento de Planejamento Urbano	SMU	CC/2	Q - 25.1/0	R\$ 2.500,00	-
I - c)	Coordenador de Geoprocessamento	SMU	CC/2	Q - 27.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - d)	Coordenador de Informações Urbanísticas	SMU	CC/2	Q - 84.0/0	R\$ 2.500,00	-
II - a)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 185.0/0	-	R\$ 800,00
II - b)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 186.0/0	-	R\$ 800,00
II - c)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 187.0/0	-	R\$ 800,00
II - d)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 188.0/0	-	R\$ 800,00
II - e)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 189.0/0	-	R\$ 800,00
II - f)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 190.0/0	-	R\$ 800,00
II - g)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 191.0/0	-	R\$ 800,00
II - h)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 192.0/0	-	R\$ 800,00
II - i)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 193.0/0	-	R\$ 800,00
II - j)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 194.0/0	-	R\$ 800,00
II - k)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 195.0/0	-	R\$ 800,00
II - l)	Auxiliar Administrativo	SMU	CC/5	Q - 196.0/0	-	R\$ 800,00
III -	<b>SALDO</b>					R\$400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
Wilson Miguel dos Reis  
Prefeito  
Mat. 39529-3

**DECRETO Nº 8.612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001764/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "f" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis referentes aos códigos Dc1, Ec1, Ec2, Ec3, Ec4, Ec5, Ec6, Em1, Em2 e Em3, situados na extensão do Canal Vasquinho, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a Canalização do Canal Vasquinho, em prol da conservação da saúde pública do Município, desconstruindo a ocupação urbana desordenada e prevenindo erosões, assoreamentos e inundações existentes na área a ser expropriada.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial o Decreto nº 8.592, de 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/002899/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MODULAR EM TITÂNIO PARA AMPUTADO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM NÍVEL TRANSFEMURAL, para o paciente HUMBERTO JOSE DE MATOS.**

**DATA E HORA DO CERTAME: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10:30HS.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

MAYKE UALEF MACHADO LIMA  
Pregoeiro Municipal





**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/001466/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MODULAR EM TITÂNIO PARA AMPUTADO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM NÍVEL TRANSTIBIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DO CERTAME:** DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**INFORMAÇÕES:** equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

**BERNARDO BAZILIO**  
Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044A/2023**

RETIFICO O EXTRATO DA ATA SRP Nº 044A/2023. O objeto do presente processo é o Registro de Preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Bisturi e cânulas)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044A/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Governo.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO:** 014/000800/2022

**OBJETO:** O objeto do presente processo é o Registro de Preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Bisturi e cânulas)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FAVORECIDO:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 11.145.404/0001-56.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 15	Und	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
03	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 22	Unid	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
04	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 23	Unid	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
05	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 24	Unid	180.000	MEDIX	0,23	R\$ 41.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 124.200,00</b>

Duque de Caxias, 05 de outubro de 2023.

**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
Superintendente de Compras  
Secretaria Municipal de Governo

LEIA-SE:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 044A/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Governo.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO:** 014/000800/2022

**OBJETO:** O objeto do presente processo é o Registro de Preços, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual **Aquisição de Correlatos (Bisturi e cânulas)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FAVORECIDO:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 15	Und	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
03	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 22	Unid	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
04	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 23	Unid	120.000	MEDIX	0,23	R\$ 27.600,00
05	BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA 24	Unid	180.000	MEDIX	0,23	R\$ 41.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 124.200,00</b>

Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
Superintendente de Compras  
Secretaria Municipal de Governo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**

**PORTARIA Nº 000029/SMU -SCC/2023**

O Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	02-109/2023
N.º PROCESSO	007/000976/2022
TIPO CONTRATO	Termo de Fornecimento
CPF/CNPJ	07.110.365/0001-18
CONTRATADO	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Sistema GNSS RTK (Real-time Kinematic), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, nas especificações e condições indicadas no Termo de Referência, conforme Termo de Homologação e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 007/000976/2022.
VALORS	R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
DATA ASSINATURA	26 de outubro de 2023
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 068/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Cláudio José Bani Titonele	41.631-2	021.027.087-05	GERENTE
Wesley Alves da Silva	40.971-5	121.084.257-21	FISCAL
Jessoca Tavares de Brito	44.254-2	164.918.687-88	SUPLENTE
Carlos Sérgio Mendonça Dacier Lobato	14.291-3	158.248.612-34	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 01 de novembro de 2023.

**Eng.º LEANDRO L. GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
CREA nº 2011135581  
Matrícula: 42.578-8






PROCESSO N° 007/003061/2022 Fls. 266

### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93, constante do processo Administrativo de n° 007/003061/2022, para a contratação da Empresa TS SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 38.170.385/0002-99, tendo como objeto a aquisição de peças e insumos para lavadora e secadora de piso pela necessidade de auxiliar na limpeza do Equipamento Público Mergulhão através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e art. 21 a 29 do Decreto Municipal n° 7.349/2019, no valor total de R\$ 7.472,19 (sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO a mencionada DISPENSA, ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da Lei.

Duque de Caxias, 06 de novembro de 2023.

  
Eng. Leandro T. Guimarães  
Secretário Municipal de Urbanismo  
CREA-RJ 20/1135581  
Matrícula: 42.578-8

PORTARIA N.º 1303 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002098/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CAMILA BAPTISTA SOARES	19470-8	PROFESSOR II	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1302 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002251/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LAYLA GUEDES JOGAS MARTINS	34967-4	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1304 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002109/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOELMA MENDES DA CRUZ	37941-7	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1305 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002234/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PRISCILA RANGEL NUNES MIGOWSKI	23138-6	PROFESSOR I	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1304 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000946/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CAMILA DUARTE DE SOUZA	35090-7	PROFESSOR I	I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1306 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002121/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GREICIELE DA SILVA DIAS	37949-2	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1308 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002263/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RENATA SPADETTI TUÃO	16717-1	PROFESSOR II	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 1309 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002076/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELE FRANCISCO DE ARAÚJO	38825-4	PROFESSOR II	H	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1311 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002264/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RENATA SPADETTI TUÃO	34032-4	PROFESSOR II	I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1310 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002045/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FABIO MENEZES DA SILVA	13414-8	PROFESSOR I	I	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1312 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002220/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JULIANA MAGALHÃES CATTÁ PRETA DE SANTANA	37925-5	PROFESSOR I	I	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1313 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000695/2023.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PAULO JOSÉ ASSUMPTÃO DOS SANTOS	19551-8	PROFESSOR I	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1315 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002243/2023.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIANA FERREIRA DA SILVA CORRALES	25142-7	PROFESSOR II	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1314 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002092/2023.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CARLOS MAURICIO FRANKLIN LAPA	13642-1	PROFESSOR I	I	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1316 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002048/2023.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RAMON MENDES DA COSTA MAGALHÃES	34332-3	PROFESSOR I	I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 1317 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002253/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
EDVANDRO DE ABREU RIBEIRO	37309-5	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1319 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002105/2023.

RESOLVE:

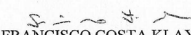
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FLÁVIA SILVIA COSTA MAGALHÃES	21203-1	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1318 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002151/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELO RAMOS DOS SANTOS	19444-7	PROFESSOR I	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1320 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002082/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JESSICA MARIA OLIVEIRA DE LUNA	25003-3	PROFESSOR II	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1321 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002186/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MICHELIA NETTO ACRUCHI ALVES	14818-7	PROFESSOR II	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1323 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002190/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA FLAVIA MOTA	20942-4	PROFESSOR I	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1322 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002187/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCIA REGINA BARBOSA DO NASCIMENTO	25301-1	PROFESSOR II	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1324 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002173/2023.

**RESOLVE:**

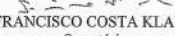
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE	34463-0	PROFESSOR I	I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 1325 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002088/2023.

**RESOLVE:**

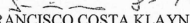
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JUNA BATTAGLIA DA CRUZ	25951-0	PROFESSOR II	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1327 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/000694/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PAULO JOSÉ ASSUMPTÃO DOS SANTOS	12795-1	PROFESSOR I	I	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1326 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002219/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA RIBEIRO DE SOUZA	35085-0	PROFESSOR II	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1328 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002051/2023.

**RESOLVE:**

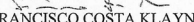
Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCOS LUIS OLIVEIRA DA COSTA	20871-7	PROFESSOR II	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1329 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002152/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PATRICIA FLAVIA MOTA	19388-3	PROFESSOR II	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1331 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002102/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RAQUEL GOMES ROSA DE MENDONÇA	20118-5	PROFESSOR I	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1330 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002097/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LIDIANE DA COSTA MONTEIRO	33923-7	PROFESSOR II	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1332 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002107/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOELMA MENDES DA CRUZ	37940-9	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 1333 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002150/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARCELO RAMOS DOS SANTOS	13132-8	PROFESSOR I	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1335 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002218/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA RIBEIRO DE SOUZA	20810-7	PROFESSOR II	H	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1334 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002065/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VERA LUCIA DA COSTA NEPOMUCENO	13410-0	PROFESSOR I	I	11

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1336 /SMA/ 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 01 de dezembro de 2022, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ADRIANA CAMARA COLOMBO, matrícula n.º 5925-7, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados à esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 23/12/1998 a 24/12/2003, conforme Processo n.º 30125/2010.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### PORTARIA N.º 142/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

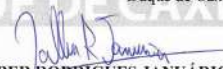
N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços e Execução de Obras n.º 05-010/2023
N.º PROCESSO	013/000779/2022
TIPO CONTRATO	Ata de Registro de n.º 009/2023
CPF/CNPJ	CNPJ N.º 12.647.362/0001-58
CONTRATADO	Ômega Construtora e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Serviços de preparo de base para concretagem e assentamento de piso intertravado
VALOR RS	R\$ 42.812.728,21
DATA ASSINATURA	23 de julho de 2023
INÍCIO EXECUÇÃO	27 de julho de 2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência SRP n.º 003/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Gerente Fiscal
Leiny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0102/SMODC/2023 a contar de 08 de agosto do ano em curso.

Duque de Caxias, 06 de novembro 2023.

  
**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

### PORTARIA N.º 143/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**RESOLVE:**


Art.1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-012/2023
N.º PROCESSO	013/000291/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Ata de Registro de Preços n.º 039/2022
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 18.463.305/0001-03
CONTRATADO	GEO Ambiental Empreendimentos Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Execução de concreto bombeado para composição de serviços de manutenção e construção de obras diversas no Município de Duque de Caxias/RJ.
VALOR RS	R\$ 27.147.403,57
DATA ASSINATURA	31 de julho de 2023
INÍCIO EXECUÇÃO	14 de agosto de 2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Pregão Presencial SRP n.º 033/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Gerente Fiscal
Natalia Sasaki	35.315-9	104.160.577-30	Suplente
Antônio de pádua Barros Junior	35.504-6	037.280.697-01	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

  
**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

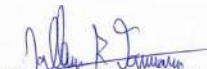
### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS


ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000397/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 480.759,65 (Quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 03/03/2023 a 01/04/2023, conforme nota de locação nº 034/23 às fls. \_\_\_\_\_, autorizo fls.: \_\_\_\_\_ respectivamente.

Duque de Caxias, 19 de Outubro de 2023.

  
**Eng.º Valber Rodrigues Januario**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.177-6

  
**Eng.º João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 38.801-7


### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000608/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 484.094,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil noventa e quatro reais)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 02/05/2023 a 31/05/2023, conforme nota de locação nº 049/23 às fls. \_\_\_\_\_, autorizo fls.: \_\_\_\_\_ respectivamente.

Duque de Caxias, 18 de Outubro de 2023.

  
**Eng.º Valber Rodrigues Januario**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.177-6

  
**Eng.º João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 38.801-7





**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000818/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – MKB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Pagamento da Importância de **R\$ 952.836,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)** à MKB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 02/10/2023, conforme DANFE nº 000.000.028 e Nota Fiscal nº 246 às fls. 31 e 32, autorizo fls.: 69 respectivamente.

Duque de Caxias, 27 de Outubro de 2023.

**Engº Valber Rodrigues Januario**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.117-6

**Eng João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 38.881-7

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 93, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARIA LUIZA DAMASCENO DA CRUZ, CPF nº 646.191.847-72.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 03 de novembro de 2023.

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 1738, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ROSICLEIDE BRAGA DA SILVA, CPF nº 167.063.137-00.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 03 de novembro de 2023.

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 0303/SMS-GAB/2023

Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

**“Determina poderes a Mara Lúcia Lopes como Diretora Clínica do Hospital Municipal Veterinário.”**

A Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR competência a **Mara Lúcia Lopes**, CRMV-RJ 6920, como Diretora Clínica do Hospital Municipal Veterinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2023.

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23.098-0

**PORTARIA Nº 0304/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIOS CARRION LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que a qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

<b>CONTRATADO</b>	LABORATÓRIOS CARRION LTDA
<b>CNPJ Nº</b>	32.847.517/0003-79
<b>CONTRATO</b>	TERMO DE CREDENCIAMENTO
<b>PROCESSO Nº</b>	014/00879/2023
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos em emergências, nas enfermarias e ambulatórios.
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	21 de junho de 2023
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriana Gomes Varol	11139-2	GERENTE
Leandro Freitas dos Santos	40773-9	FISCAL
Luana da Silva Ribeiro Chaves	28728-2	1º SUPLENTE
Neoclárcia Bernardo Rodrigues	07891-6	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.

**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Assinado de forma digital por  
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
SILVA:39251500215  
Data: 2023.11.08 11:27:47 -03'00'  
**CÉLIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0

**EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO****ESPÉCIE**

Termo de Fornecimento nº 02-113/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

**PARTES**


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, CRESCENTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.362.423/0001-27, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO PEREIRA DE SANT ANNA, e Inscrito no CPF sob o nº 791.990.977-53.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 2, 4, 7, 8, 11 e 18, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 11.112.600,00 (onze milhões, cento e doze mil e seiscentos reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
3072	24/10/2023	R\$ 3.096.000,00	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****ESPÉCIE:**

Termo de Ajuste de Contas nº 331/2023, encartado às fls 989/991 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002177/2023.

**PARTES:**

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 108.980,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais)** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA** referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos no período de **10/08/2023** para o **Hospital Adão Pereira Nunes**, em atendimento as necessidades da SMS, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002177/2023**.

DATA DE ASSINATURA: PENHA FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA:07034522740  
Assinado de forma digital por PENHA FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA:07034522740  
Dados: 2023.10.23 18:00:29 -03'00'

Duque de Caxias (RJ), 19 de outubro de 2023.

  
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.08 11:25:33 -03'00'  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

Número do Processo Administrativo	014/001387/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	07/11/2023
Prazo	180 (cento e oitenta) dias corridos
Valor global	R\$ 11.112.600,00 (onze milhões, cento e doze mil e seiscentos reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3072, emitida em 24/10/2023, no valor de R\$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 2, 4, 7, 8, 11 e 18, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****ESPÉCIE:**

Termo de Ajuste de Contas nº 354/2023, encartado às fls 1058/1060 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001765/2023.

**PARTES:**

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e TORRESMED MATERIAIS MÉDICOS.

**OBJETO:**

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 206.371,65 (Duzentos e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **TORRESMED MATERIAIS MEDICOS**, associados ao fornecimento de materiais no **Hospital Adão Pereira Nunes**, no período de **23/01/2023 a 21/05/2023** em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/001765/2023**.

Duque de Caxias (RJ), 31 de outubro de 2023.

  
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.07 16:24:11 -03'00'  
Célia Serrano Da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

  
FERNANDO DA S TORRE  
MATERIAIS MEDICOS:38663144000  
Assinado de forma digital por FERNANDO DA S TORRE MATERIAS MEDICOS:38663144000099  
Dados: 2023.11.07 16:02:17 -03'00'  
109





**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 360/2023, encartado às fls. 1076/1078 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002434/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, **CLINAUTO – CLINICA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 198.827,60 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do **CLINAUTO – CLINICA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** referente aos serviços prestados de manutenção de veículos com fornecimento de peças no período de 05/09/2023, em conformidades com as especificações constantes no procedimento Administrativo 014/002434/2023.

Duque de Caxias (RJ), 03 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
15

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.09 11:26:18 -03'00'

**Célia Serrano Da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 373/2023, encartado às fls. 1115/1117, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002763/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais)**, Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, referente à **entrega emergencial de materiais hospitalares no período de 29/09/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002763/2023.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 09 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
5

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.09 15:59:09 -03'00'

**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 370/2023, encartado às fls. 1106/1108, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002764/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 362.228,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais)**, Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, referente à **entrega emergencial de materiais hospitalares no período de 29/09/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002764/2023.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 09 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.09 15:21:32 -03'00'

**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:** Termo de reconhecimento de dívida nº 290/2023, encartado às fls 865/867, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001411/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **INSTITUTO SEGUMED.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 532.186,49 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **INSTITUTO SEGUMED**, referente ao auxílio financeiro, Portaria GM-MS Nº96-07/02/2023, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001411/2023.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 26 de Outubro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
5

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2023.11.08 14:41:28 -03'00'

**Célia Serrano da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23.098-0



Este documento foi assinado digitalmente por Milton Huehara.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443>

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera  
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ  
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel: (21) 2773-6329  
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br  
[www.duquedecaxias.rj.gov.br](http://www.duquedecaxias.rj.gov.br)



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

#### ESPÉCIE

Termo de Convênio de Cooperação nº SEI – 260007/034422/2023, conforme o Processo Administrativo nº 011/000029/2023.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, de outro lado, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, neste ato representada, pelo Sr. RICARDO GOMES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 306.819.447-49.

#### OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a celebração de parceria para viabilização da execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), por força de Lei e Decreto Regulamentar, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme documentos constantes no Processo administrativo nº 011/000029/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### ESPÉCIE:

Termo de contrato de trabalho nº 043/2023, especificado no Livro nº 01A/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, celebrado no processo administrativo nº 017/000064/2021.

#### PARTES:

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e RAKELI DOS SANTOS BENEDITO.

#### OBJETO:

Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até 01 de abril de 2024.

#### DATA DA

ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

JANYR MENEZES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 40.257-5

Número do Processo Administrativo	011/000029/2023
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	03/11/2023
Prazo	24 (vinte e quatro) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objeto a celebração de parceria para viabilização da execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), por força de Lei e Decreto Regulamentar, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme documentos constantes no Processo administrativo nº 011/000029/2023.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### ESPÉCIE:

Termo de contrato de trabalho nº 044/2023, especificado no Livro nº 01A/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, celebrado no processo administrativo nº 017/000064/2021.

#### PARTES:

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ALCIONE CARVALHO DA SILVA.

#### OBJETO:

Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até 01 de abril de 2024.

#### DATA DA

ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

JANYR MENEZES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 40.257-5





**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 025/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 100/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 229/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUANA RAQUEL SILVA SOARES**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.

**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

**CMDCA – Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Resultado Final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares  
de Duque de Caxias – Pleito 2024-2027**

<b>I Conselho Tutelar</b>		
1º	Marcia Cristina Silva Barros Sant'Anna	Titular
2º	Renato dos Santos Zambelli	Titular
3º	Rosimar Manhães Gomes de Oliveira	Titular
4º	Luiz Ricardo da Silva Junior	Titular
5º	Stephanie Cristina Marques Pereira	Titular
6º	Luiz Antônio de Oliveira Fernandes	Suplente
7º	Melissa Martins Silva Delpenho	Suplente
8º	Wagner Vila Nova de Sousa	Suplente
9º	Cremilda Batista Lopes Claudino	Suplente
10º	Rafael Fernandes Pessanha	Suplente
11º	Emanuel Ramos da Silva Linhares	Suplente
12º	Felipe Cassano Telles de Oliveira Freitas	Suplente

<b>II Conselho Tutelar</b>		
1º	Cátia dos Santos da Silva	Titular
2º	Silvia Pessanha Coimbra Batista	Titular
3º	Edna Regina Lourenço Pinto	Titular
4º	Rosane de Souza Santos Santana	Titular
5º	Marta Borges Pessanha Martins	Titular
6º	Fábio Massaneiro Macedo	Suplente
7º	Patrícia Silva da Costa	Suplente
8º	Silvia Regina Gomes Araújo Rocha	Suplente
9º	Carla Pinheiro da Silva	Suplente
10º	Andressa de Jesus Pereira	Suplente
11º	Aloisio Martins Alves	Suplente

<b>III Conselho Tutelar</b>		
1º	Alessandra Erika Reis Trajano	Titular
2º	Tania Maria da Silva de Andrade	Titular
3º	Débora Nunes de Aragão da Silva	Titular
4º	José Ricardo Monteiro da Silva	Titular
5º	Ana Cristina Madureira	Titular
6º	Elizete Baptista Vicente	Suplente
7º	Jane Machado da Cruz Lopes	Suplente
8º	Alessandra Barboza	Suplente
9º	Valéria Sousa Silva	Suplente
10º	Michele da Conceição Rezende	Suplente
11º	Wellington Cesar do Nascimento Jeremias	Suplente
12º	Maria Aparecida Pereira	Suplente
13º	Ana Paula da Silva Santiago	Suplente

<b>IV Conselho Tutelar</b>		
1º	Mariete Rodrigues da Silva	Titular
2º	Emerson Borges Alves	Titular
3º	Sabrina Horácio Torres China	Titular
4º	Amanda dos Santos Teixeira	Titular
5º	Elisabeth Pereira Amorim	Titular
6º	Alda Araújo da Silva	Suplente
7º	Karen Cristina Santana Lima	Suplente
8º	Aline Ane Badaró Alves	Suplente

<b>V Conselho Tutelar</b>		
1º	Morgana das Graças da Silva	Titular
2º	Mayara Miranda Souza de Sá	Titular
3º	André Ribeiro Florindo	Titular
4º	Debora Ferreira Morais	Titular
5º	Marina Neves Pereira Bispo	Titular
6º	Larissa Santos de Oliveira	Suplente
7º	Pyerre Quintanilha da Silva	Suplente
8º	Andrea Mendes Balbino	Suplente
9º	Rafael Moura da Silva Lameirão	Suplente
10º	Rogério da Silva Viana	Suplente
11º	Célia Alcântara da Silva Melo	Suplente
12º	Denise Maria Oliveira de Souza	Suplente
13º	Max William Schneider da Silva	Suplente
14º	Luiz Cesar dos Santos Costa	Suplente
15º	Geane Aline Oliveira dos Santos	Suplente

<b>VI Conselho Tutelar</b>		
1º	Rita de Cássia Castro Temoteo	Titular
2º	Katy Lucia Silva da Costa	Titular
3º	Claudia Bernardo Vieira Quaresma	Titular
4º	Gladys Oliveira Azevedo da Silveira	Titular
5º	André Luiz Lobato Belmiro	Titular
6º	Alexsandro Quirino da Silva	Suplente
7º	Ana Paula da Silva Pereira	Suplente
8º	Andrew da Silva Pinheiro Santos	Suplente
9º	Vera Lúcia Herculano dos Santos	Suplente
10º	Raquel Schaeffer Duarte Fonseca	Suplente
11º	Lorrany Rodolfo de Menezes	Suplente

**Candidatos que permanecem Impugnados após recurso administrativo  
apresentado nos dias 06 e 07 de novembro de 2023.**

<b>I Conselho Tutelar</b>	
Adair Dias Vieira	

<b>V Conselho Tutelar</b>	
Carlos Henrique Silva Santos	

<b>VI Conselho Tutelar</b>	
Uly Serpa de Almeida Timoteo	

Marcia Nascimento Cardoso  
**Presidente do CMDCA/DC**  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

**Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA - 2024**

07/02/2024 – 14h
06/03/2024 – 14h
03/04/2024 – 14h
08/05/2024 – 14h
05/06/2024 – 14h
03/07/2024 – 14h
07/08/2023 – 14h
04/09/2023 – 14h
02/10/2024 – 14h
06/11/2024 – 14h
04/12/2024 – 14h

Marcia Nascimento Cardoso  
**Presidente do CMDCA/DC**  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº 000017/SMSP - ADM/2023

Assunto: ORGANOGAMA DA GUARDA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

**Roberto Gabriel de Souza**, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com os termos do Artigo 21 e 22, do DECRETO nº 6.776 de 09 de março de 2017.

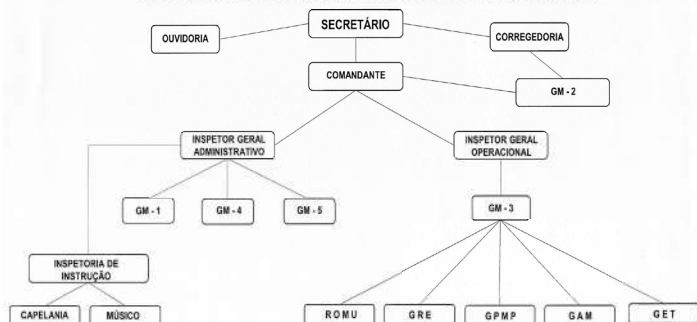
### RESOLVE:

INSTTUI, a contar de 01 de novembro de 2023:

**Organograma da Guarda Municipal de Duque de Caxias, conforme anexo:**

  
**Roberto Gabriel de Souza**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Matrícula: 39.579-0

### ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



IDENTIFICAÇÃO DAS SEÇÕES	
G C G M	GABINETE DE COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
GM - 1	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
GM - 2	SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA
GM - 3	SEÇÃO OPERACIONAL
GM - 4	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
GM - 5	SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPAMENTOS	
R O M U	RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL
G R E	GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR
G P M P	GRUPAMENTO PATRULHA MARIA DA PENHA
G A M	GRUPAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
G E T	GRUPAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO

### ESTRUTURA DAS SEÇÕES

G C G M - GABINETE DE COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
COMANDANTE	INSPE TOR GERAL
INSPE TOR GERAL ADMINISTRATIVO	INSPE TOR GERAL
INSPE TOR GERAL OPERACIONAL	INSPE TOR GERAL
ASSISTENTE COMANDO GUARDA MUNICIPAL	INSPE TOR
AJUDANCIA	SUB INSPE TOR

GM - 1	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	INSPE TOR
ADJUNTO	SUB INSPE TOR
AJUDANCIA	COMISSÁRIO

## IPMDC

## ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 0516/2023/ IPMDC/PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO DE GERENTE, FISCAL E SUPLENTES DO CONTRATO COM A EMPRESA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 1398/GP/2023, de 13 de outubro de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37º do Decreto Municipal nº 7.349/2019.


### RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, como Gerente a servidora **CAROLINE VIANA SILVA**, Assessora do Gabinete da Presidência IPMDC, inscrita sob matrícula nº 6/0708-9, como fiscal do contrato a servidora **SUSI MENEGUETTI CORRÊA**, Chefe de Administração do IPMDC, inscrita sob a matrícula nº. 6/0697-8, e como suplentes de fiscal as servidoras **ROSANGELA LIMA DA SILVA**, Técnica de Contabilidade do IPMDC, inscrita sob a matrícula nº. 0/5299-8 e **ERMINIA OLGA ROCHA DE MIRANDA**, Técnica Previdenciária do IPMDC, inscrita sob a matrícula nº. 5/0024-3, que deverão acompanhar e fiscalizar como titular a execução do contrato de prestação de serviço celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS** e a empresa **ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.644.220/0001-06**.

Artigo 2º. Compete ao gerente, fiscal e suplentes de fiscal do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, bem como o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação de serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se às autoridades competentes quando necessária a providência que não seja do seu alcance.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Duque de Caxias, 06 de novembro de 2023.

  
**ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/0703-9

PORTARIA Nº 0522/2023/PRESIDÊNCIA-IPMDC

ALTERAR A PORTARIA Nº 0154/2021/IPMDC/PRESIDÊNCIA PARA NOMEAR MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE NORMATIZAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 1398/GP/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:


CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 1.506/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO o contido no §2º, do artigo 54 da Lei Municipal nº1.548/2000 que assegura ao Presidente do IPMDC a nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão previstos nos incisos V a IX deste Artigo;

### RESOLVE:

1. NOMEAR, a servidora **Jennifer Barbosa de Souza**, matrícula nº 6/0721-2, na Comissão Especial de Normatização, a contar de 24/10/2023.

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.

  
**ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/0703-4





**FUNDEC  
ATOS DO PRESIDENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 032/2023-PRES/FUNDEC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a contar de 08 de novembro de 2023, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.249/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão com fornecimento de lonas digitais e instalação, TVC DAFLON SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 29.867.307/0001-32

Ramon de Brito Pereira, Matrícula: 103.500-9 – Fiscal

Emanuelle Silva Melo de Paula, Matrícula: 103.806-0 – Gerente

Ezequiel Rodrigues Teixeira, Matrícula: 240.316-0 – Suplente do Fiscal

Elizabeth de Oliveira Soares Cabral, Matrícula: 103.512-5 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 08/11/2023.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.

Jonas dos Santos

Presidente

Matrícula: 240.231-2

Encarregado

Eduardo Moreira da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Matrícula: 39780-6

**EXTRATO**

**TERMO:** AFO nº 002/2023, oriunda do processo administrativo nº 000.001/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.771/0001-98.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório, de consumo regular, em atendimento às necessidades demandadas pela sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, constante do processo administrativo nº 000.001/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 21.647,62 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 24 de outubro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

**EXTRATO**

**TERMO:** AFO nº 001/2023, oriunda do processo administrativo nº 000.002/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, de consumo regular, em atendimento às necessidades demandadas pela sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, constante do processo administrativo nº 000.002/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 15.061,32 (quinze mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 24 de outubro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

**EXTRATO**

**TERMO:** AFO nº 003/2023, oriunda do processo administrativo nº 000.002/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e AXR DO BRASIL CONFECÇÃO DE PEÇA DO VESTUÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.597/0001-10.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, de consumo regular, em atendimento às necessidades demandadas pela sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, constante do processo administrativo nº 000.002/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 22.594,75 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 24 de outubro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFO	Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS	Nº 003/2023 – Nº 003/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P. ADM Nº 000.001/2023

EMPRESA:	3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 38.227.436/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL:	TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO	
ENDEREÇO:	RUA NANJI, 2 - PEDRA DE GUARATIBA - RJ	FONE: (21) 6456-3905
EMAIL:	3T.COMERCIODEMATERIAIS@GMAIL.COM	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDEC	PRAZO DE ENTREGA:	

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO:					
LOTE II					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchete Latonado, N° 12 - Caixa com 72 unidades. Marca: FIXPAPAER	CX	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
02	Colchete Latonado, N° 10 - Caixa com 72 unidades. Marca: FIXPAPAER	CX	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
03	Clips niquelado, N° 0 - Caixa com 100 unidades. Marca: TOP CLIPS	CX	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
04	Clips niquelado, N° 2 - Caixa com 100 unidades. Marca: TOP CLIPS	CX	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
05	Clips niquelado, N° 6 - Caixa com 100 unidades. Marca: TOP CLIPS	CX	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
06	Grampo p/ grameador, tamanho 26/6 galvanizado - Caixa com 1000 unidades. Marca: FUTURO	CX	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
07	Grampo trilho, plástico branco, 22 x 1.1 x 0.4cm - Pacote com 50 grampos. Marca: FIXPAPAER	PCT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
08	Grampo trilho, plástico branco, 32 x 12 x 2.5cm - Pacote com 50 grampos. Marca: FIXPAPAER	PCT	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
09	Prendedor para papel, 25mm, preto - Caixa com 12 unidades. Marca: FUTURO	CX	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
10	Estilete largo multiuso, 18mm, com trava.	UN	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80

Marca: FUTURO					
VALOR TOTAL					R\$ 7.678,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO	Sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos				

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Primeira** – Autorizada a contratação pela Autoridade competente, a Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC convocará, oficialmente, a empresa vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a presente AFO, sob pena de decair o direito à contratação na forma preceituada pelo Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para assinatura da AFO, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** – A AFO terá vigência de 06 (seis) meses (mínimo), a contar da data de assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – A presente AFO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decretos Municipais nº 7.349/2019, 7.500/20, 7.591/20, Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelo contido no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços ofertada.

## DO EMPENHO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Segunda** – A despesa total decorrente desta AFO, será coberta pela nota de empenho abaixo relacionada:

Nº	DATA	VALOR R\$	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
----	------	-----------	---------	--------	------------	----------	------	----------	-------

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula Terceira** – Após a assinatura da AFO a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência, Edital e na proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura desta AFO.

**Parágrafo Segundo** – A aceitação dos materiais previstos neste instrumento se dará mediante a avaliação de dois funcionários da FUNDEC, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma disposta pelos artigos 73 e ss da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias após a comunicação à CONTRATADA, passando-se a contagem dos prazos para pagamento e demais compromissos, a partir da data da efetiva aceitação pela FUNDEC.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula Quarta** – Realizar o fornecimento e cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula Quinta** – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

## DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**Cláusula Sexta** – Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019, bem como do Edital e Termo de Referência.

## DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**Cláusula Sétima** – A declaração de rescisão desta contratação, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93, além do disposto no Edital e Termo de Referência, devendo ser formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula Oitava** – Nos casos de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito, por infração leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDEC;

II- Multas:

- 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a FUNDEC poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução da contratação;
- 10% (dez por cento) a título de multa compensatória, sobre o valor global da contratação, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, 30 (trinta) dias, nos casos de continuidade da inexecução total e/ou parcial do objeto;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas hipóteses de rescisão por inexecução da contratação, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações, ou se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou ainda, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a";
- 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da FUNDEC;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, devendo ser considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

**Parágrafo Primeiro** – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da FUNDEC, ouvido o Gerente do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas na alínea "a", e nos incisos III e IV do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da FUNDEC.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Nona** – A execução deste contrato simplificado, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas no Edital e no Termo de Referência, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, quando possível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**Cláusula Décima** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra disposta no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos da legislação vigente.

## DO FORO

**Cláusula Décima-Primeira** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente AFO foi devidamente analisada e aprovada pela Diretoria Jurídica da FUNDEC, em obediência ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ/MF DA FUNDEC	07.432.522/0001-01	
Nº DO EMPENHO/DATA:	AUTORIZAÇÃO DA FUNDEC:	DATA:
	JONAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDEC MATRÍCULA Nº: 240.231-2	
PROCESSO Nº:	CONTRATADA:	DATA:
000.001/2023	3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	





AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFO	Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS	Nº 002/2023 – Nº 002/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA	P. ADM Nº 000.02/2023

EMPRESA:	LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS	CNPJ: 30.098.525/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL:	LUCAS GOMES DA SILVA	
ENDEREÇO:	AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C CENTRO SAQUAREMA/RJ	FONE: (22) 99968-8182
EMAIL:	COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDEC	PRAZO DE ENTREGA:	

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO:**

LOTE I					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária Com Cloro - Galão de 5 litros (PRIMEIRA LINHA SIMILAR YPÊ, BRILUX, Q-BOA). Marca: CORDEX	GL	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
02	Álcool Etilico 70% Hidratado Líquido, Uso Geral - 1000ml (PRIMEIRA LINHA) Marca: CORDEX	UN	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
03	Álcool Etilico 70% Hidratado Gel, Uso Geral - 1000ml (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO MONTENEGRO, ASSEPTGEL, NEEDS). Marca: MONTENEGRO	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
04	Sabão em Pó Ativo Concentrado Cuidado Total - Pacote 1,6kg (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO BRILHANTE, SURF, TIXAN). Marca: TRIEX	PCT	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
05	Sabonete Líquido Perolado, Erva Doce - Galão c/ 5l (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO SOFT, DOVE, LUX). Marca: CORDEX	GL	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.592,00</b>

VALOR TOTAL POR EXTENSO Sete mil e quinhentos e noventa e dois reais

LOTE II					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Detergente Líquido Lava Louças - Galão c/ 5 Litros (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO LIMPOL, YPÊ, ODD)	GL	156	R\$ 10,32	R\$ 1.609,92

02	Inseticida Aerosol Multi Ação Total - 450 ml (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO SBP, RAID, BAYGON). Marca: SBP	UN	20	R\$ 8,72	R\$ 174,40
03	Limpador Multiuso, Tradicional - 500ml (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO VEJA, UAU, YPÊ). Marca: TRIEX	UN	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
04	Esponjas Multiuso Lava Louças, Dupla Face - Pacote c/ 4 unidades (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR LIMPPANO, ESFERBOM, SCOTCH BRITE). Marca: LIMPPANO	PCT	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
05	Luva Látex Limpeza, Multiuso, Flocada, Flexível - Tamanho G (PRIMEIRA LINHA). Marca: NOBRE	PAR	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
06	Papel toalha Interfolha, 3 Dobras, 20x21 cm - Pacote c/ 1000 folhas (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO DELICATTO, BRANQUINHO, DOMUS). Marca: NOBRE	PCT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.469,32</b>

VALOR TOTAL POR EXTENSO Sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Primeira** – Autorizada a contratação pela Autoridade competente, a **Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC** convocará, oficialmente, a empresa vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a presente AFO, sob pena de decair o direito à contratação na forma preceituada pelo Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para assinatura da AFO, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** – A AFO terá vigência de 06 (seis) meses (mínimo), a contar da data de assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – A presente AFO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decretos Municipais nº 7.349/2019, 7.500/20, 7.591/20, Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelo contido no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços ofertada.

**DO EMPENHO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Segunda** – A despesa total decorrente desta AFO, será coberta pela nota de empenho abaixo relacionada:

Nº	DATA	VALOR R\$	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	Fonte
----	------	-----------	---------	--------	------------	----------	------	----------	-------

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula Terceira** – Após a assinatura da AFO a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência, Edital e na proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura desta AFO.

**Parágrafo Segundo** – A aceitação dos materiais previstos neste instrumento se dará mediante a avaliação de dois funcionários da FUNDEC, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma disposta pelos artigos 73 e ss da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias após a comunicação à CONTRATADA, passando-se a contagem dos prazos para pagamento e demais compromissos, a partir da data da efetiva aceitação pela FUNDEC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Quarta** – Realizar o fornecimento e cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quinta** – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**Cláusula Sexta** – Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019, bem como do Edital e Termo de Referência.

**DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**Cláusula Sétima** – A declaração de rescisão desta contratação, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93, além do disposto no Edital e Termo de Referência, devendo ser formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Oitava** – Nos casos de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I- Advertência**, por escrito, por infração leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDEC;

**II- Multas:**

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a FUNDEC poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução da contratação; b) 10% (dez por cento) a título de multa compensatória, sobre o valor global da contratação, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, 30 (trinta) dias, nos casos de continuidade da inexecução total e/ou parcial do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas hipóteses de rescisão por inexecução da contratação, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações, ou se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou ainda, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias), estabelecido na alínea "a"; d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**III- Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da FUNDEC;

**IV- Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, devendo ser considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

**Parágrafo Primeiro** – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da FUNDEC, ouvido o Gerente do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas na alínea "a", e nos incisos III e IV do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.





**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da FUNDEC.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Nona** – A execução deste contrato simplificado, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas no Edital e no Termo de Referência, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, quando possível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**DO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Cláusula Décima** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra disposta no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**Cláusula Décima-Primeira** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente AFO foi devidamente analisada e aprovada pela Diretoria Jurídica da FUNDEC, em obediência ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ/MF DA FUNDEC	07.432.522/0001-01
Nº DO EMPENHO/DATA:	AUTORIZAÇÃO DA FUNDEC: DATA:
	JONAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDEC MATRÍCULA Nº: 240.231-2
PROCESSO Nº:	CONTRATADA: DATA:
000.002/2023	LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFO	Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS	Nº 003/2023 – Nº 003/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P. ADM Nº 000.001/2023

EMPRESA:	LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 30.735.771/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL:	FRANCESCO DI SANTO	
ENDEREÇO:	AV. DAS AMÉRICAS, 2000 BOX 51 - BARRA DA TIJUCA - RJ	FONE: (21) 2222-0456
EMAIL:	LIMACOMERCIODEMATERIAIS@HOTMAIL.COM	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDEC	PRAZO DE ENTREGA:

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO:**

LOTE I					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apontador com depósito, cores sortidas - Caixa com 24 unidades. Marca: LEONORA	CX	10	R\$ 11,78	R\$ 117,80
02	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média, 1,0mm - Caixa com 50 unidades. Marca: COMPACTOR	CX	60	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
03	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média, 1,0mm - Caixa com 50 unidades. Marca: COMPACTOR	CX	60	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
04	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta média, 1,0mm - Caixa com 50 unidades. Marca: COMPACTOR	CX	60	R\$ 58,26	R\$ 3.495,60
05	Marcador quadro branco, cor azul, recarregável - Caixa com 12 unidades. Marca: JOCAR	CX	22	R\$ 16,15	R\$ 355,30
06	Marcador quadro branco, cor preto, recarregável - Caixa com 12 unidades. Marca: JOCAR	CX	34	R\$ 17,15	R\$ 583,10
07	Lápis preto sextavado, grafite HB nº 2 - Caixa com 72 unidades. Marca: LEONORA	CX	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
08	Marcador de texto, amarelo fluorescente - Caixa com 12 unidades. Marca: JOCAR	CX	47	R\$ 9,59	R\$ 450,73
09	Marcador de texto, verde fluorescente - Caixa com 12 unidades. Marca: JOCAR	CX	13	R\$ 9,59	R\$ 124,67

10	Cola Líquida branca, 90g. Marca: HERO	UN	96	R\$ 1,86	R\$ 178,56
11	Cola em bastão, 40g. Marca: LEONORA	UN	27	R\$ 2,01	R\$ 54,27
12	Régua em poliestireno, 30 cm. Marca: MAXCRIL	UN	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
13	Tinta para almofada para carimbo, Nº3, vermelho. Marca: RADEX	UN	6	R\$ 6,34	R\$ 38,04
14	Tinta para almofada para carimbo, Nº3, preto. Marca: RADEX	UN	11	R\$ 6,34	R\$ 69,74
15	Porta objetos, material acrílico, canetas, clips e lembretes, cristal	UN	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				<b>VALOR TOTAL</b>	
				R\$ 10.373,61	

LOTE III					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grampeador 26/6, 25fl, preto. Marca: JOCAR	UN	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
02	Suporte para fita adesiva, pequeno, preto. Marca: JOCAR	UN	36	R\$ 9,82	R\$ 353,52
03	Grampeador profissional grande, 7 x 29 x 9cm, para 100 fls. Marca: JOCAR	UN	12	R\$ 45,33	R\$ 543,96
04	Pilha palito AAA - Cartela com 4 unidades. Marca: ALFACELL	CR	43	R\$ 6,39	R\$ 274,77
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				<b>VALOR TOTAL</b>	
				R\$ 1.462,25	

LOTE IV					
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelope saco branco, 229x324mm - Pacote com 100 unidades. Marca: REIPEL	PCT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
02	Envelope saco kraft ouro, 229x324mm - Pacote com 100 unidades. Marca: REIPEL	PCT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
03	Saco plástico PP, A4, 4 furos, 0,05m - Pacote com 100 unidades. Marca: ACP	PCT	60	R\$ 10,87	R\$ 652,20
04	Pasta com aba elástica, polipropileno, ofício, transparente, espessura 0,35mm. Marca: ALAPLASTICO	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00

05	Pasta com aba elástica, polipropileno, ofício, transparente, cristal, espessura 0,80mm. Marca: ALAPLASTICO	UN	60	R\$ 4,36	R\$ 64,36
06	Pasta catálogo ofício com 100 envelopes, preto, 192. Marca: ALAPLASTICO	UN	300	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
07	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, espessura 0,35mm, multicor. Marca: ALAPLASTICO	UN	290	R\$ 1,53	R\$ 443,70
08	Prancheta Office, natural, em MDF, formato A4. Marca: NOVACRIL	UN	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
09	Pasta suspensa com visor-etiqueta grampo plástico fixador, 361 x 240mm. Marca: DELLO	UN	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>				<b>VALOR TOTAL</b>	
				R\$ 9.811,76	

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Primeira** – Autorizada a contratação pela Autoridade competente, a Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC convocará, oficialmente, a empresa vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a presente AFO, sob pena de decair o direito à contratação na forma preceituada pelo Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para assinatura da AFO, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** – A AFO terá vigência de 06 (seis) meses (mínimo), a contar da data de assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – A presente AFO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decretos Municipais nºs 7.349/2019, 7.500/20, 7.591/20, Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelo contido no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços ofertada.

**DO EMPENHO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Segunda** – A despesa total decorrente desta AFO, será coberta pela nota de empenho abaixo relacionada:

Nº	DATA	VALOR R\$	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	EMPENHO	FONTES
<b>DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO</b>									





**Cláusula Terceira** – Após a assinatura da AFO a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência, Edital e na proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura desta AFO.

**Parágrafo Segundo** – A aceitação dos materiais previstos neste instrumento se dará mediante a avaliação de dois funcionários da FUNDEC, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma disposta pelos artigos 73 e ss da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias após a comunicação à CONTRATADA, passando-se a contagem dos prazos para pagamento e demais compromissos, a partir da data da efetiva aceitação pela FUNDEC.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Quarta** – Realizar o fornecimento e cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quinta** – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**Cláusula Sexta** – Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019, bem como do Edital e Termo de Referência.

**DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**Cláusula Sétima** – A declaração de rescisão desta contratação, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93, além do disposto no Edital e Termo de Referência, devendo ser formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Oitava** – Nos casos de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I- Advertência**, por escrito, por infração leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDEC;

**II- Multas:**

- a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a FUNDEC poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução da contratação;
- b) 10% (dez por cento) a título de multa compensatória, sobre o valor global da contratação, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, 30 (trinta) dias, nos casos de continuidade da inexecução total e/ou parcial do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas hipóteses de rescisão por inexecução da contratação, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações, ou se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou ainda, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias), estabelecido na alínea "a";
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**III- Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da FUNDEC;

**IV- Declaração de inidoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, devendo ser considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

**Parágrafo Primeiro** – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da FUNDEC, ouvido o Gerente do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas na alínea "a", e nos incisos III e IV do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso possível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta Cláusula são de competência do Presidente da FUNDEC.

DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Nona** – A execução deste contrato simplificado, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas no Edital e no Termo de Referência, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, quando possível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Cláusula Décima** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra disposta no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**Cláusula Décima-Primeira** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente AFO foi devidamente analisada e aprovada pela Diretoria Jurídica da FUNDEC, em obediência ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ/MF DA FUNDEC:	07.432.522/0001-01	
Nº DO EMPENHO/DATA:	AUTORIZAÇÃO DA FUNDEC:	DATA:
	JONAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDEC MATRÍCULA Nº: 240.231-2	
PROCESSO Nº:	CONTRATADA:	DATA:
000.001/2023	LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI	

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFO	Nº 003/2023
	Nº 002/2023 – Nº 002/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA	P. ADM Nº 000.002/2023

EMPRESA:	AXR DO BRASIL CONFECÇÃO DE PEÇA DO VESTUÁRIO LTDA.	CNPJ: 10.828.597/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL:	JORGE LOPES DA SILVA	
ENDEREÇO:	R SENADOR JOSÉ KAIRALA, S/N Q 52 L 31 - VILA SÃO LUIZ	FONE: (21) 2671-4681
EMAIL:	LICITACAO.AXR@GMAIL.COM	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDEC	PRAZO DE ENTREGA:

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO:

LOTE I						
ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Copo Descartável, 200ml Branco ABN2012- Caixa c/ 2.500 unidades. Marca: COPOBOM	CX	200	R\$90,00	R\$ 18.000,00	
02	Desinfetante Creolina, Alta Performance - 1L. Marca: UFE	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
03	Desodorizador de Ambiente, Lavanda - 360ml (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO GLADE, BOM AR). Marca: GLADE	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	
04	Limpador Perfumado Desinfetante Multi Uso - Galão c/ 5 Litros (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO PINHO SOL LAVANDA, CASA LAV ANA, VEJA LAVANDA). Marca: CASA	GL	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00	
05	Pano de Chão Saco Alvejado - 50x70cm. Marca: JAIME	UN	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	
06	Pano de Limpeza Multi Uso, Tam. Aprox. 58x33 - Pacote c/ 5 unidades (PRIMEIRA LINHA - SIMILAR AO FLASH LIMP, SCOTT, PERFEX). Marca: SCOTT	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
07	Flanela Amarela, 40x60cm - Pacote c/ 12 unidades. Marca: JAIME	PCT	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75	
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.594,75</b>	







VALOR TOTAL POR EXTENSO	Vinte e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos
-------------------------	---

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Primeira** – Autorizada a contratação pela Autoridade competente, a **Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC** convocará, oficialmente, a empresa vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a presente AFO, sob pena de decair o direito à contratação na forma preceituada pelo Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para assinatura da AFO, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** – A AFO terá vigência de 06 (seis) meses (mínimo), a contar da data de assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – A presente AFO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decretos Municipais nºs 7.349/2019, 7.500/20, 7.591/20, Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelo contido no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços ofertada.

**DO EMPENHO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Segunda** – A despesa total decorrente desta AFO, será coberta pela nota de empenho abaixo relacionada:

Nº	DATA	VALOR R\$	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
<b>DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO</b>									

**Cláusula Terceira** – Após a assinatura da AFO a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento, em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência, Edital e na proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura desta AFO.

**Parágrafo Segundo** – A aceitação dos materiais previstos neste instrumento se dará mediante a avaliação de dois funcionários da FUNDEC, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma disposta pelos artigos 73 e ss da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias após a comunicação à CONTRATADA, passando-se a contagem dos prazos para pagamento e demais compromissos, a partir da data da efetiva aceitação pela FUNDEC.

**IV-Declaração de idoneidade** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, devendo ser considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

**Parágrafo Primeiro** – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da FUNDEC, ouvido o Gerente do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas na alínea "a", e nos incisos III e IV do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – A declaração da suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da FUNDEC.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Nona** – A execução deste contrato simplificado, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas no Edital e no Termo de Referência, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, quando possível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Cláusula Décima** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra disposta no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos da legislação vigente.

**DO FORO**

**Cláusula Décima-Primeira** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente AFO foi devidamente analisada e aprovada pela Diretoria Jurídica da FUNDEC, em obediência ao disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ/MF DA FUNDEC	07.432.522/0001-01	
Nº DO EMPENHO/DATA:	AUTORIZAÇÃO DA FUNDEC:	DATA:
	JONAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA FUNDEC MATRÍCULA Nº: 240.231-2	
PROCESSO Nº:	CONTRATADA:	DATA:
000.002/2023	AXR DO BRASIL CONFECÇÃO DE PEÇA DO VESTUÁRIO LTDA.	

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Quarta** – Realizar o fornecimento e cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quinta** – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na presente AFO.

**DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**Cláusula Sexta** – Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019, bem como do Edital e Termo de Referência.

**DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**Cláusula Sétima** – A declaração de rescisão desta contratação, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, além do disposto no Edital e Termo de Referência, devendo ser formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Oitava** – Nos casos de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I-Advertência**, por escrito, por infração leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDEC;

**II-Multas:**

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a FUNDEC poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução da contratação;

b) 10% (dez por cento) a título de multa compensatória, sobre o valor global da contratação, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, 30 (trinta) dias, nos casos de continuidade da inexecução total e/ou parcial do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas hipóteses de rescisão por inexecução da contratação, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações, ou se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou ainda, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias), estabelecido na alínea "a";

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

**III-Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da FUNDEC;

